

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 07 AO PROJETO DE LEI Nº 05, DE 10 DE
FEVEREIRO DE 2025**

Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros “mototaxista”, e em entrega de mercadorias “motoboy”, com o uso de motocicletas e motonetas, no município de Carmópolis de Minas.

Art. 1º- O artigo 21 do Projeto de Lei nº 05, de 07 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 Fica a cargo do Poder Executivo publicar a tabela de tarifas, bem como fiscalizar o seu cumprimento.

Art. 2º- Fica suprimido o § 2º do art. 21 do Projeto de Lei nº 05, de 07 de fevereiro de 2025, e ficam renumerados os demais §§.

Art. 3º- Os demais artigos permanecem inalterados.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025

**Fernando Luís Rabelo Lebron
Vereador REDE**